



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.298/90

SÍNTESE: - Dispõe sobre doação de terreno que especifica e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 05.12.90, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, uma área de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do N-1, cravado no bordo da Rua Nhú Verô, desta segue no sentido Norte/Sul, na distância de 22,00m até o N-II, no sentido Leste/Oeste, na distância de 10,00m, até o N-III, do N-III no sentido Sul/Norte, na distância de 22,00m até o N-IV, do N-IV, no sentido Oeste/Leste, na distância de 10,00m até o N-I, ponto inicial do levantamento, com as seguintes confrontações: ao Norte: com a Rua Nhú Verô; ao Sul: com fração da mesma área; a Leste: com fração da mesma área; e ao Oeste: com a Rua Aluizio de Souza.
- Art. 2º - A SANESUL perfurará um poço artesiano na área especificada no artigo anterior, não podendo dar outro destino ao mesmo.

...





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 1990


Nilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 10.12.90


Jacques Ferreira de Silva
Assessor Jurídico

